



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 104, de 19 de dezembro de 2014.

"ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 049 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele **sanciona e promulga** a seguinte LEI:

Artigo 1º. - O *Caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº 049 de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I -
- II -
- III -

Parágrafo Único -

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiaí (SP), 19 de Dezembro de 2014.

ARI OSMAR MARTINS KINOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal O Orouso
Edição de 10/1/15 página 7

Secretaria de Administração PMA

ESTA LEI TEVE ORIGEM NO PROJETO DE LEI Nº 140 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO ARI OSMAR MARTINS KINOR.